



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 63/2026 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Portaria Presidência nº 365/2024 e o disposto na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº [0003700-69.2026.6.02.8000](#) bem como a Decisão 2208 ([1937148](#)), que autorizou a concessão de suprimimento de fundos ao servidor suprido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Técnico Judiciário, Chefe da Seção de Transportes e Manutenção Predial - SETRAN, suprimimento de fundos para execução de despesas de pequeno vulto, destinadas à aquisição de material de consumo e à prestação de serviços, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos do art. 3º, inciso I, da Resolução TRE/AL nº 16.004/2019 e da Portaria Presidência nº 18/2024 TRE-AL/PRE/GPRES, mediante utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), sendo:

01. Material de Consumo - Natureza da Despesa 339030 - Ação JCGA (20GP) - Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

02. Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica) - Natureza da Despesa 339039 - Ação JCGA (20GP) - Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

03. Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica) - Natureza da Despesa 339039 - Ação 0219 - (Conservação e Recuperação do Patrimônio) - Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fixar o período de aplicação em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos recursos financeiros ou da autorização do limite do CPGF, nos termos do art. 23 da Resolução TRE/AL nº 16.004/2019, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação.

Art. 3º Autorizar o saque de até 30% (trinta por cento) do valor concedido, conforme disposto no art. 15 da Resolução TRE/AL nº 16.004/2019.

Art. 4º Determinar que o atesto nas notas fiscais ou faturas eventualmente apresentadas seja acompanhado

de identificação do servidor suprido, mediante carimbo ou indicação de seu nome por extenso, seguido do respectivo cargo ou função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE OMENA SOUZA
DIRETOR-GERAL

Maceió, 05 de maio de 2026.